



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da do **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**, conforme processo E-Docs nº **2025-2ZLNN**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **19 de março de 2026; às 10:00 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **31 de março de 2026; às 09:45 horas.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **31 de março de 2026; às 09:45 horas.**

1.7 - Data da sessão pública: **31 de março de 2026; às 10:00 horas.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **PMES** a cargo da conta da atividade **2902**, elemento de Despesa no **3.3.90.30** do orçamento da PMES para o exercício de **2026**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitacoes.cpl@pm.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- 15.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).
- 15.11** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo I-A – Requisitos de Habilitação
 - Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo II - Modelos do Edital
 - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Minuta de Ordem de Compra

Vitória - ES, 18 de março de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - CAP QOCPM
Agente de Contratação da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como finalidade instituir um processo de registro de preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**, conforme especificação descrita na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T. MÍNIM A PMES ¹	QUANT. MÁXIMA PMES ²	QUANT. MÁXIMA GLOBA L ³	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO Cod. SIADES: 310244 Cod. CATMAT: 310244	METRO	1.200	1.500	1.700	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00	R\$ 13.906,00
02	PEDESTAL Cod. SIADES: 271309 Cod. CATMAT: 271309	UNIDADE	400	500	550	R\$ 38,94	R\$ 19.470,00	R\$ 21.417,00
03	FITA ZEBRADA Cod. SIADES: 353764 Cod. CATMAT: 353764	ROLO	800	1.000	4.950	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00	R\$ 103.653,00
VALOR TOTAL							R\$ 52.680,00	R\$ 138.976,00

Obs.1: Quantidade Mínima PMES corresponde a quantidade máxima da PMES reduzida em 20%.

Obs.2: Quantidade Máxima PMES é o quantitativo necessário da PMES conforme disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Obs.3: Quantidade Máxima Global envolve o total encontrado após apuração do convite a outros órgãos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T. MÍNIM A PMES ¹	QUANT. MÁXIMA PMES ²	QUANT. MÁXIMA GLOBA L ³	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
01	FILME STRECH Cod. SIADES: 418623 Cod. CATMAT: 150188	ROLO	64	80	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00	R\$ 3.192,00
02	CINTA CATRACA Cod. SIADES: 603235 Cod. CATMAT: 603235	UNIDADE	24	30	30	R\$ 126,84	R\$ 3.805,20	R\$ 3.805,20
03	SILVER TAPE Cod. SIADES: 279068 Cod. CATMAT: 18071	UNIDADE	800	1.000	1.150	R\$ 67,77	R\$ 67.770,00	R\$ 77.935,50
VALOR TOTAL							R\$ 74.767,20	R\$ 84.932,70

Obs.1: Quantidade Mínima PMES corresponde a quantidade máxima da PMES reduzida em 20%.

Obs.2: Quantidade Máxima PMES é o quantitativo necessário da PMES conforme disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Obs.3: Quantidade Máxima Global envolve o total encontrado após apuração do convite a outros órgãos.

A pesquisa de preço está pormenorizada nas seguintes peças:

- Contato formal com fornecedores via e-mail (#60);
- Mapa Comparativo de preços do SIADES (#61);
- Orçamentos obtidos na internet (#62);
- Orçamentos dos fornecedores (#63);
- Preço praticado em outros órgãos (#64);
- Reposta dos fornecedores (#65);
- Propostas da Pesquisa de Preço (#66);
- Análise Crítica (#68).

1.2 Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 01:

- Item 01 – Corrente plástica de sinalização;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- Item 02 – Pedestal;
- Item 03 – Fita zebrada.

1.2.2 - Grupo 02:

- Item 01 – Filme stretch;
- Item 02 – Cinta catraca;
- Item 02 – Silver tape.

1.3 - Após análise técnica, optou-se pela contratação em dois grupos distintos com base em critérios operacionais, econômicos e administrativos que demonstram maior vantajosidade.

A divisão em grupos distintos para os objetos deste estudo foi definida por suas especificações técnicas e se justifica pela possibilidade da economia de escala e redução de custos na gestão de contratos, permitindo que um número maior de interessados participe do processo licitatório, o que aumenta a competitividade, proporcionando a obtenção de melhores propostas, resultando em preços mais vantajosos para Administração Pública.

1.4 - Características mínimas:

1.4.1 - GRUPO 01:

ITEM 1 - CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO:

Corrente elo Grande tamanho mínimo 63 mm X 34 mm X 9 mm. Injetado em PEAD (polietileno de alta densidade), zebrada nas cores amarelo e preto. Unidade de fornecimento: 1 metro.

ITEM 2 – PEDESTAL:

Pedestal fabricado em PVC com 02 ganchos metálicos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas ou telas de tapumes. Suporta aproximadamente 2 metros de corrente grande para uma distância entre pedestais de 1,90 metros, e 3 metros de corrente pequena para uma distância entre pedestais de 2,90 metros. Firme, resistente e estável. Altura Total: 90 cm. Diâmetro da Base: 22 cm. Cor: zebrada amarelo e preto.

ITEM 3 - FITA ZEBRADA:

Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.4.2 - GRUPO 02

ITEM 1 - FILME STRETCH:

Filme para Embalagem, em Polietileno, tipo Stretch, esticável e extrudado em tri-camadas, na cor transparente, para aplicação manual, para vedação de produtos agrupados, medindo 500 mm de largura, espessura de no mínimo 25 micras, comprimento mínimo aproximado de 290 metros sem estiramento.

ITEM 2 - CINTA CATRACA:

Cinta com 100% poliéster, na cor laranja, medindo aproximadamente 9 metros de comprimento, 50 mm de largura, com gancho em “J”. Contendo catraca móvel com rabicho aproximadamente de 350 mm e gancho em “J”. Cinta: Poliéster, Capacidade: 3.000kg, Gancho e catraca: Aço Bi cromatizado, Terminal: Gancho Tipo J, Largura: 50mm, Fator de Segurança: 2:1, Cor: Laranja

ITEM 3 - SILVER TAPE:

Fita poliéster reforçado, largura de 5 centímetros, 50 metros de comprimento, adesivo de borracha, com alta aderência a diversas superfícies, resistente à umidade, intempéries, abrasão e temperaturas extremas.

1.5 - Os materiais devem ser fornecidos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos. Devem ser entregues em embalagens apropriadas para armazenamento, garantindo a proteção contra danos que possam comprometer sua utilização.

1.6 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem de categoria comum, conforme alínea III do Art. 13º do Decreto nº 5.352-R/2023, e do Art. 20º da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de categoria de luxo, conforme alínea IV do Art. 13º do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 - O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, por ser regido por Ata de Registro de Preço (ARP), conforme Art. 84, Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme o art. 32 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

1.8.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

1.8.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

1.8.3 - Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

1.9 - O objeto de compra encontra-se listado no PCA 2026, como podemos observar no endereço eletrônico: Plano de Contratações Anual [PCA PMES 2026.v3.pdf](#). Acesso feito em 12/03/2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado na peça #42.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado na peça #42.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 Havendo o aceite das propostas comerciais pelo setor responsável, os interessados classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos licitados. A data, o local e o horário da apresentação serão divulgados por mensagem no sistema, sendo a presença facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores. A empresa que não entregar a amostra será **DECLASSIFICADA**.

4.2 Será exigida a apresentação das amostras de todos os itens, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a aprovação da proposta comercial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- 4.3** É facultada prorrogação do prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido para entrega da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.4** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, localizada na Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29.168-074, telefone: (27) 3298-3602.
- 4.5** As amostras deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 17h. A empresa licitante será totalmente responsável pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.
- 4.6** A proposta será recusada caso a amostra não seja entregue, sem justificativa aceita, ou se a amostra entregue estiver fora das especificações previstas.
- 4.7** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras, conforme descrito nas características mínimas deste Termo de Referência.
- 4.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas comerciais, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.11** A amostra APROVADA não fará parte do montante a ser adquirido e deverá permanecer na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário para confrontação do controle de qualidade para entregas futuras. Com o vencimento do instrumento de compra, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.12** A amostra que não atender as especificações será REPROVADA. A licitante que tiver sua amostra reprovada terá 10 (dez) dias úteis para retirada do material. Caso não seja retirada, a Administração Pública procederá com o descarte do material, sem gerar ao licitante direito de ressarcimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14 As licitantes deverão apresentar marcas e modelos indicados na Proposta Comercial.

4.15 As amostras deverão ser novas, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso e devidamente embaladas e lacradas.

Da Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o presente Termo de Referência almeja a formalização de ATA de registro de preços para fornecimento de materiais, os quais serão liquidados mediante seu recebimento, não se aplicando nesses casos garantias de execução.

Da Participação em Empresas em Consórcio

4.18 Não será admitido participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação entre menores fornecedores.

Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

4.19 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.19.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.19.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.20 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.20.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.20.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

4.21 Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços, nos termos do Título VII do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

4.22 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

4.22.1 - Descumprir as condições da ARP;

4.22.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

4.22.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.22.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido artigo.

4.23 Na hipótese do item 4.22.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.24 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 4.22.1, 4.22.2 e 4.22.4.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.25 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

4.25.1 - Por razões de interesse público; ou

4.25.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Disposições Complementares

4.26 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, Art. 8º, II, os licitantes deverão apresentar propostas que englobem a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

4.27 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado deverá seguir a disposição prevista no Capítulo III do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1 Compete à Contratada:

5.1.1 - Entregar os objetos previsto em ARP de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

5.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.1.3 - Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5.2 Compete à Contratante:

5.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

5.2.2 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

5.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.2.4 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

5.2.5 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Instrumento Compra, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis após a publicação da ordem de fornecimento, sendo o fornecimento de bens feito em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os materiais licitados deverão ser entregues nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no seguinte endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27)3298-3602. O local corresponde ao almoxarifado central da Polícia Militar, cuja responsabilidade é de guarda e armazenamento, em condições adequadas, dos materiais adquiridos pelo órgão público.

6.4 A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.

6.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.6 Prazo mínimo de garantia de 30 (trinta) dias, para os produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para os produtos duráveis, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 CDC - Código de Defesa do Consumidor.

6.7 Os materiais que vierem apresentar defeito devem ser trocados, mesmo após ARP vencida, contando sempre a data do aceite do gestor.

6.8 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo para retirada do material após notificação do gestor sobre vício ou defeito será 10 dias corridos.

6.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

6.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.6 Considerando que a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 definiu o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”, e que o presente processo se destina a fornecimento de bens em regime de remessa única, não será utilizado IMR para aferição do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 07 (sete) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 - o prazo de validade;

8.9.2 - a data da emissão;

8.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 - o valor a pagar; e

8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), quando for o caso, e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº 1.234/2012,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

8.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 33, inciso I, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço como uma das formas válidas de seleção da proposta vencedora. O critério de menor preço é uma medida que visa assegurar a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e da economia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Essa modalidade de julgamento busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa para a Administração, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços contratados. Além disso, o critério de menor preço assegura a transparência e a competitividade do processo licitatório, proporcionando uma escolha objetiva, clara e fundamentada, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.3 Dentre as formas de aquisição prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021, utilizaremos o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP). A adoção do sistema de registro de preços para esta licitação se justifica com base nos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. De acordo com o artigo 78 da referida lei, o Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que permite à

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Administração Pública registrar os preços para contratações futuras, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada demanda, proporcionando maior flexibilidade e agilidade na execução contratual.

A escolha pelo SRP é fundamentada pela necessidade de garantir a aquisição de bens de natureza contínua, como materiais de sinalização, cujas quantidades a serem adquiridas não podem ser previamente definidas com exatidão, especialmente em função de possíveis variações na demanda ou necessidades imprevistas ao longo do tempo. Dessa forma, o SRP permite à Administração realizar compras conforme a necessidade, mantendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, mas os contratos podem ser firmados ao longo de um período com base no valor registrado.

Além disso, o SRP contribui para o planejamento orçamentário, pois a Administração pode estimar as compras necessárias durante a vigência do registro de preços, otimizando a alocação de recursos e evitando contratações emergenciais e com preços superiores. A utilização do SRP, portanto, está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando que as aquisições destes materiais atendam ao interesse público de forma mais eficiente e menos onerosa para os cofres públicos.

Da Forma de Fornecimento

9.4 O fornecimento do objeto será integral, conforme opção de remessa única indicada no item 6.1.

9.5 A justificativa para adoção da referida forma consiste na disponibilidade orçamentária em suas diversas cotas ao longo do exercício financeiro, de modo que, a cada emissão de ordens de fornecimento, deverá ocorrer a entrega integral do contratado.

Das Exigências de Habilitação

9.6 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **ANEXO I -A** deste Termo de Referência.

9.6.1 - A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.6.2- A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

10.1 A Administração Militar vem enfrentando dificuldades logísticas e operacionais em decorrência do elevado número de órgãos participantes em atas de registro de preços abertas, situação que tem causado transtornos significativos na gestão dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais. Tal situação impacta diretamente a eficiência administrativa, sobrecarrega os recursos disponíveis e dificulta o planejamento das aquisições, especialmente em um contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

10.2 Diante deste contexto e em conformidade com o artigo 11 do Decreto nº 5354- R de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da futura intenção de Registro de Preço serão limitadas a 10 (dez) órgãos. Esse quantitativo permite ao Órgão Gerenciador aprimorar a gestão dos contratos, reduzir transtornos operacionais e garantir maior eficiência e segurança nas aquisições. Esta medida fundamenta-se na discricionariedade conferida pela Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10.3 Nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado. Destaca-se ainda, que a competência de controle dessa disposição, é responsabilidade do órgão ou entidade participante.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação da **PMES** é de R\$ 127.447,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme descrito na análise crítica apensado na peça #68.

11.2 - O **CUSTO GLOBAL** estimado para a contratação é de **R\$ 223.908,70 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)** conforme descrito na análise crítica apensado na peça #68.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450103;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos;
- c) Programa de Trabalho: 103.06.181.0561.2902;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- e) Plano Orçamentário: 000001.

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1;

13.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 13.1

13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Serra, 12 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE PEREIRA LOURENÇO - CB QPMP-C
RG 22.724-6 / NF 3505901
CPF 130.741.277-75



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - A- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Descrição do objeto: Fornecimento de materiais de sinalização e logística.

(b) Para o presente processo, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento de materiais de sinalização e logística, devendo o licitante comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a execução de fornecimento anterior de produtos de natureza equivalente, em condições similares às exigidas pelo edital. Essa medida assegura a seleção de fornecedores qualificados, sem impor restrições excessivas, respeitando o princípio da razoabilidade e a finalidade pública do procedimento.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser **apresentados juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - B

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICÍPES COM RESPECTIVAS QUANTIDADES:



Relatório de Quantitativo de Órgãos
03/11/2025

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	FUNPDEC	HESVV	PMES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Grupo 1	1	1 M	310244 - DELIMITADOR TRÁFEGO - COR: AMARELA E PRETA; DIMENSÕES ELO: 63 X 34 X 9 MM; MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: CORRENTE.	0	200	1500	1700
Total:				0	200	1500	1700
Grupo 1	2	1 UN	271309 - PEDESTAL IDENTIFICADOR, FORMATO:REDONDO, COR:PRETA E AMARELA (ZEBRADO); PESO:5 KG, ALTURA:90 CM, MATERIAL CORPO:PVC, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0	50	500	550
Total:				0	50	500	550
Grupo 1	3	1 M	353764 - FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	3900	50	1000	4950
Total:				3900	50	1000	4950
Grupo 2	1	RO 1 UNIDADE	418623 - FILME EMBALAGEM, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO FILME:STRETCH, LARGURA:500 MM, ESPESSURA:25 MICRA, APLICAÇÃO:PALETIZAÇÃO	0	0	80	80
Total:				0	0	80	80
Grupo 2	2	1 UNIDADE	603235 - CINTA SUSPENSÃO CARGA, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:9 M, LARGURA:5 CM, CAPACIDADE:5 T, APLICAÇÃO:SUSPENSÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATRACA EM AÇO BICROMATIZADO, PONTA COM GANCHO "J"	0	0	30	30
Total:				0	0	30	30
Grupo 2	3	1 UNIDADE	279068 - FITA ADESIVA, MATERIAL:ALGODÃO IMPREGNADO, TIPO:MONOFACE, LARGURA:25,40 MM, COMPRIMENTO:15 M, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVA	0	150	1000	1150
Total:				0	150	1000	1150

PAULO SERGIO ROCHA GOMES

2. ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃOS/ENTIDADES	ENDEREÇO
FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-555
HESVV - O endereço do Hospital Estadual de Vila Velha	Avenida da Estação, nº 76, Bairro São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29114-525
PMES - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário - DMPM)	Rua Geraldo Del Puppo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP 29168-074

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 014/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICO

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Militar do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Divisão de Material e Patrimônio Mobiliário – Dlog-4		
Responsáveis:	Cb Felipe Gonçalves Pereira, RG 22.706-8		
Data de Elab./ Atual.	26/09/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Polícia Militar do Espírito Santo trabalha de maneira dinâmica e ininterrupta, por meio do emprego de seus profissionais em inúmeras situações e cenários para atendimento das mais diversas demandas em nossa sociedade.

Com efetivo de cerca de 09 mil policiais militares distribuídos nas Unidades e setores da PMES, compostos por Comandos Regionais, Unidades Especializadas, Batalhões, Cias Independentes, além das Assessorias e Diretorias no QCG entre outros, contando com aproximadamente 258 (duzentos e cinquenta e oito) imóveis ocupados pela PMES e distribuídos nos 78 municípios do ES.

Operações e ações policiais, eventos representativos, solenidades, estágios, cursos de formação e especialização, uma singular atividade logística e sua atividade finalística de policiamento ostensivo diuturno, são alguns exemplos das atividades desenvolvidas pela PMES.

Desta forma, é fundamental equipar os setores voltados as atividades meio e fim da PMES com recursos adequados para o desenvolvimento do papel institucional a que couber a cada OME.

Neste estudo abordaremos a viabilidade de se adquirir materiais de sinalização e logística, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das unidades da Polícia Militar do Espírito Santo de maneira eficiente e segura.

Diante do fato de que o registro de preço referente ao item desejado está vencido, conforme o Processo 2021-FZ220, a ARP 095/2021 expirou em 28/10/2022, isto torna evidente a necessidade de iniciar um novo processo de aquisição ou manutenção dos eletrodomésticos que fazem parte do patrimônio da PMES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e com o Decreto Estadual nº 5354/2023, as demandas institucionais foram planejadas e estão disponíveis no Plano de Contratações Anual (PCA). Este documento pode ser acessado pelo site oficial da Polícia Militar do Espírito Santo ou por meio do registro E-Docs 2025-XSPG03.

2.2. Os itens objeto deste estudo estão previstos na versão 007/2025, conforme acesso ao site:
https://pm.es.gov.br/Media/PMES/pca2025/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Anual_PCA%20PMES%202025.v7.pdf.pdf no dia 19 de agosto de 2025 às 11h28min.

3. Requisitos da Contratação

- a) A licitante deve ser capaz de fornecer o material pelo preço registrado dentro do período de um ano, prorrogável por mais um ano, conforme previsão no artigo 84 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (exceções de alteração de preço serão analisados conforme a lei).
- b) A empresa vencedora deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação em diário oficial da Ordem de Fornecimento, a fim de não prejudicar gerenciamento mensal do estoque.
- c) A licitante deve estar em dia com suas obrigações com os fiscos federal, estadual e municipal, assim como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, apresentar e estar em dia com as documentações previstas em lei para fins de licitação.
- d) Os custos de entrega/retirada do material licitado ficam sob responsabilidade da empresa participante do Pregão Eletrônico.
- e) O prazo de garantia do material deve ser de 12 meses após recebimento definitivo do gestor.
- f) Os materiais devem ser fornecidos em conformidade com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, com a qualidade e padrões exigidos. Devem ser entregues em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassados, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua integridade visual e/ou utilização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



g) Não será admitido participação de empresas em consórcio, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação junto a menores fornecedores.

3.1. Os produtos entregues devem seguir o descritivo abaixo:

3.1.1. GRUPO 01

ITEM 1

CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO

Corrente elo Grande tamanho mínimo 63 mm X 34 mm X 9 mm. Injetado em PEAD (polietileno de alta densidade), zebraada nas cores amarelo e preto. Unidade de fornecimento: 1 metro.

ITEM 2

PEDESTAL

Pedestal fabricado em PVC com 02 ganchos metálicos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebraadas ou telas de tapumes. Suporta aproximadamente 2 metros de corrente grande para uma distância entre pedestais de 1,90 metros, e 3 metros de corrente pequena para uma distância entre pedestais de 2,90 metros. Firme, resistente e estável. Altura Total: 90 cm. Diâmetro da Base: 22 cm. Cor: zebraada amarelo e preto.

ITEM 3

FITA ZEBRADA

Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebraada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).

3.1.2. GRUPO 02

ITEM 1

FILME STRETCH

Filme para Embalagem, em Polietileno, tipo Stretch, esticável e extrudado em tri-camadas, na cor transparente, para aplicação manual, para vedação de produtos agrupados, medindo 500 mm de largura, espessura de no mínimo 25 micras, comprimento mínimo aproximado de 290 metros sem estiramento.

ITEM 2

CINTA CATRACA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Cinta com 100% poliéster, na cor laranja, medindo aproximadamente 9 metros de comprimento, 50 mm de largura, com gancho em “J”. Contendo catraca móvel com rabicho aproximadamente de 350 mm e gancho em “J”. Cinta: Poliéster, Capacidade: 3.000kg, Gancho e catraca: Aço Bi cromatizado, Terminal: Gancho Tipo J, Largura: 50mm, Fator de Segurança:2:1, Cor: Laranja

ITEM 3
SILVER TAPE

Fita poliéster reforçado, largura de 5 centímetros, 50 metros de comprimento, adesivo de borracha, com alta aderência a diversas superfícies, resistente à umidade, intempéries, abrasão e temperaturas extremas

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Os quantitativos estimados tiveram como base as demandas registradas dos bens junto à Seção de Materiais (SEMAT) da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário (DMPM), bem como avaliação de compras anteriores da PMES.

4.2. Além da combinação do controle realizado pelo setor de Gestão de Material, cuja base de dados são os relatórios de saída mensal do SIGA, em migração para o SIADES, sendo firmada uma quantidade que permita a distribuição por todas as unidades da PMES, considerando a recomposição de efetivo em andamento e seu impacto gerado ao almoxarifado.

4.3. Logo, é possível inferir que seria adequada para a PMES a aquisição da seguinte quantidade do material:

GRUPO 1

ITEM	COD SIADES	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QTD
01	310244	310244	Corrente plástica de sinalização	METRO	1.500
02	271309	271309	Pedestal	UNIDADE	500
03	353764	353764	Fita zebra	ROLO	1.000

GRUPO 2

ITEM	COD SIADES	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QTD
01	418623	150188	Filme stretch	ROLO	80
02	603235	603235	Cinta catraca	UNIDADE	30
03	279068	18071	Silver tape	UNIDADE	1.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5. Levantamento de Mercado

O mercado de materiais de sinalização e logística é competitivo e diversificado, com diversas opções de fornecedores que atendem as demandas dos órgãos públicos. A Lei 14.133/2021 exige que as compras públicas sejam pautadas pela transparência e pela ampla divulgação dos processos licitatórios, o que assegura a participação de um número significativo de fornecedores e possibilita a comparação de preços e qualidade dos produtos ofertados.

Em relação ao material citado anteriormente, insta destacar que os modelos especificados variam em termos de preço, durabilidade e eficiência. A escolha do fornecedor se dará por meio do resultado do pregão eletrônico, que é uma modalidade admitida pela lei 14.133/2021 e será apresentada a justificativa da sua escolha no decorrer deste estudo, e uma análise detalhada das especificações técnicas dos produtos, buscando garantir que os materiais de sinalização e logística adquiridos sejam duráveis e eficientes, além de atender às necessidades de desempenho e custo operacional do órgão público.

Em pesquisa relativa ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum no cotidiano administrativo, foi verificada contratação similar realizadas por outro órgão no âmbito da Administração Pública:

- EDITAL Nº 90021/2024 - COMANDO DA MARINHA;
- EDITAL Nº 230/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO/SC.
- EDITAL Nº 90022/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6. Estimativa do valor de contratação:

6.1. Para os objetos desse estudo foram realizadas pesquisa em sítio eletrônico de domínio amplo.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	VALOR	DISPONIVEL EM:
01	Corrente plástica de sinalização	METRO	7,90	https://www.magazineluiza.com.br/corrente-plastica-elo-grande-por-metro-ledan/p/kag00h0g8j/pi/crrs/?seller_id=incorzui&srsId=AfmBOoqJlfMLrPOn



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



				GrKKkdjrIW6tqSrQMnJCslwGRbE_P7OlcZo0IRbtYJo
02	Pedestal	UNIDADE	29,49	https://www.magazineluiza.com.br/pedestal-plastico-preto-e-amarelo-ref-58611-kteli/p/hh21729646/pi/cosi/?seller_id=acasadosmacacos&srsId=AfmBOoq6KTCyuQEwcZpfZa2OpYCT7k4RviAeZFAdg3y7tycpWeyfxQLFI5o
03	Fita zebrada	ROLO	17,39	https://www.magazineluiza.com.br/fita-zebrada-200-metros-preto-e-amarelo-epi-360/p/fd9d654fch/pi/fide/?seller_id=construtorequipamento&srsId=AfmBOoqYIFbn2vIDE9u_IrQMkgeeWORuqoyZSbs67MINrthyltbk0u1hWNw

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	VALOR	DISPONIVEL EM:
01	Filme stretch	ROLO	76,90	https://www.grandbox.com.br/material-de-construcao/bobina-filme-stretch-305m-x-25-micras-com-3-5kg-manual?srsId=AfmBOor1NjR3yuYwvnfVCuOBxrxZr3bC-HEbsQqJ_EAwvaXFDd2yjLtWfo
02	Cinta catraca	UNIDADE	81,60	https://www.ankorfix.com.br/conjunto-cinta-e-catraca-50mm-9m-5t-laranja-gancho-j?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=conjunto-cinta-e-catraca-50mm-9m-5t-laranja-gancho-j&inStock=&srsId=AfmBOoqhceBm7yeXUn3JhaF6nlpr74yj6L3YC1yl39p2_JkxfosMcl86s44
03	Silver tape	UNIDADE	67,01	https://www.adecil.com.br/produto/fita-adesiva-silver-tape-50mm-x-50m-adere-74646?srsId=AfmBOoonx8IAChx7f70O0kiWhSRTpihln84BgygtedU7eAKhUq2y6wws41Y

Obs.: pesquisa em sites eletrônicos, acessados na data 21/07/2025.

6.2. Cálculo da estimativa de valor

O método para estimativa prévia de preço baseou-se em pesquisa de sites eletrônicos de amplo domínio. Ressalta-se que esse preço se destina à comparação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



entre possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preço para a efetiva contratação, que deverá ser aprimorada para efeito da estimativa dos valores de referência para a licitação.

Os valores estimados para os objetos desse estudo seguem demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QTD	VALOR	VALOR UNITÁRIO TOTAL
01	Corrente plástica de sinalização	METRO	1.500	7,90	R\$ 11.850,00
02	Pedestal	UNIDADE	500	29,49	R\$ 14.745,00
03	Fita zebra	ROLO	1.000	17,39	R\$ 17.390,00

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QTD	VALOR	VALOR UNITÁRIO TOTAL
01	Filme stretch	ROLO	80	76,90	R\$ 6.152,00
02	Cinta catraca	UNIDADE	30	81,60	R\$ 2.448,00
03	Silver tape	UNIDADE	1.000	67,01	R\$ 67.010,00

Total do valor estimado para os grupos 1 e 2 corresponde a R\$ 119.565,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

7. Descrição da Solução

7.1. Como solução metodológica para atender de maneira eficiente às necessidades desta Instituição Militar, não há alternativa mais adequada do que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**. Essa alternativa promove utilização mais eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, fundamentais para a boa administração pública.

Considerando o contexto mercadológico no item 5, que visa garantir o abastecimento contínuo destes materiais visando a garantia da continuidade do andamento das atividades não finalísticas, porém essenciais para a Polícia Militar do Espírito Santo. Considerando a demanda permanente por esses itens, a aquisição deve ser realizada de maneira estratégica, atendendo tanto à frequência necessária quanto aos requisitos de qualidade e custos eficientes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.2. Dentre as formas de aquisição previstas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Administração Pública Militar optou pela modalidade **Pregão Eletrônico**, uma das mais ágeis e transparentes, que assegura ampla competitividade e a obtenção das melhores condições para Instituição. O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, como procedimento auxiliar, se destaca por sua flexibilidade e eficiência, oferecendo uma metodologia adequada para a contratação de bens e serviços de caráter contínuo ou que necessitam de aquisições periódicas, como é o caso de materiais de sinalização e logística.

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** representa uma solução estratégica para a Administração Pública Militar, permitindo uma gestão otimizada dos recursos e garantindo a aquisição de bens em condições vantajosas para o erário. Essa modalidade é especialmente indicada para compras recorrentes ou que exigem uma flexibilidade temporal, como no caso do objeto deste estudo. O SRP, ao proporcionar a contratação de fornecedores com preços e condições já estabelecidos, permite à Instituição garantir a continuidade de aquisição, respeitando a variação da demanda ao longo do tempo e assegurando que os itens necessários estejam sempre disponíveis.

Além disso, o SRP contribui para o planejamento orçamentário da Instituição, uma vez que possibilita a realização de compras parceladas, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisições em grandes volumes ou de forma imediata. Isso atende ao princípio da eficiência administrativa e evita a ociosidade do estoque, permitindo que o recurso financeiro seja utilizado de maneira mais racional.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços está alinhada com o Decreto nº 4.258, de 14 de abril de 1998, que regulamenta as compras no âmbito da Administração Pública Militar, e garante a execução de um processo licitatório eficiente, com observância das normas legais e da transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Em consonância com o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública avaliou-se a viabilidade técnica e econômica de fragmentar o objeto licitatório em grupos, com o objetivo de ampliar a participação de potenciais interessados. Essa abordagem fomenta a competitividade, propiciando a obtenção de propostas mais vantajosas, o que resulta em melhores condições para a Administração Pública. Então, considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, e com base nas diretrizes da referida lei, recomenda-se o parcelamento da contratação como medida que contribui para a economicidade e eficiência do processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- a) A aquisição de materiais de sinalização, e logística visa à melhoria da gestão de logística e à garantia da segurança operacional em suas atividades;
- b) Redução significativa de acidentes e incidentes nas instalações e atividades finalísticas da Polícia Militar do Espírito Santo; e
- c) Proporcionar segurança e integridade transporte de bens e cargas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não são necessárias à adequação do ambiente da Organização Militar para que a contratação surta seus efeitos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

- Consumo de Recursos Naturais
- Geração de Resíduos Sólidos
- Uso de Aditivos e Corantes

12.2. Medidas Mitigadoras

- Priorizar materiais reciclados
- Redução de Consumo
- Logística Reversa e Descarte Adequado

13. Posicionamento Conclusivo

Com base no estudo técnico preliminar, concluímos que a solução proposta atende satisfatoriamente no desenvolvimento de tarefas administrativas. Ademais, a solução está em conformidade com a legislação vigente, permitindo que a aquisição seja realizada através do Sistema de Registro de Preço, buscando equilíbrio entre preço e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



qualidade, garantindo ampla concorrência no mercado, possibilitando a escolha de opções economicamente vantajosa para a Organização Militar.

FELIPE GONCALVES PEREIRA – CB QPMP-C
RG 22.706-8 / NF 3216470
CPF 111.889.187-29



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I do ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Estimativa das quantidades subdimensionadas.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Se a quantidade estimada para contratação for abaixo da necessidade real, as OME's não serão atendidas e as atividades relacionadas ao objeto da contratação serão prejudicadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Além do responsável técnico quer realizou o estudo, ter mais um responsável para revisar/conferir o quantitativo dos objetos.	Setor Demandante Setor Termo Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adesão ou participação em outro processo licitatório, realocação dos quantitativos dos órgãos participantes.	Gestão de Contrato

RISCO 2		
Descrição: Não atendimento das especificações do edital pelos licitantes.		
Probabilidade:	() Pouco (☒) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☒) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	O processo licitatório terá um atraso. Sendo possível que fracasse caso as especificações do edital não atendam a realidade do mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrição dos itens devem conter características condizentes com a realidade do mercado.	Setor Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar novo pregão para convocação de mais fornecedores, em casos específicos revisar especificações.	Comissão de Processo Licitatório Setor Termo Referência

RISCO 3		
Descrição: Pedido de impugnação.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Paralisação do andamento do processo de aquisição.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar especificações e regimento para participação no pregão com o objetivo de ampliar a concorrência	Setor Termo de Referência Comissão de processo licitatório.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise de pedido de Impugnação e manifestação quanto ao acatamento ou não. É ideal que este procedimento aconteça	Setor Termo de Referência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	de forma célere visando a retomada do processo de aquisição.	
--	--	--

RISCO 4		
Descrição: Atraso na entrega.		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	O controle de estoque fica prejudicado, podendo faltar material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter sempre o estoque mínimo abastecido	Setor Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Gestor acompanhar e alertar ao fornecedor antes do prazo entrega	Setor Gestão Contrato.

RISCO 5		
Descrição: Entrega de material fora especificação.		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na disponibilidade do reabastecimento do estoque.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilizar ordem de fornecimento para revisão fornecedor.	Setor Contrato e convênio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização pelo gestor contrato.	Gestão Contrato.

RISCO 6		
Descrição: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro provocado por fato superveniente ou força maior.		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Atraso na assinatura da Ordem de Fornecimento e falta do material.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Por ser um evento natural não possui controle	Setor Licitações

RISCO 7		
Descrição: Inexecução contratual pela empresa		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Ausência do material na instituição	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Tratativas de intermediação com a empresa	Gestor do contrato
2.	Rescisão contratual e utilização do cadastro de reserva	Divisão de Contratos e Convênios



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (conforme caso concreto)

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado pelo DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 – Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES

MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 18/03/2026 11:58:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 11:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7R4BDL>